



BIA Nº

**DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Fls.

ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 27/2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito quaisquer autorizações emitidas sobre dispensa de registro de frequência.

Art. 2º - Alterar o subitem 4.2.1.1 da Norma de Controle de Frequência de Pessoal da CDRJ que passa a ter a seguinte redação:

4.2.1.1 – Incluem-se na isenção de ponto os empregados que já tenham ocupado cargos de Diretoria ou possuam no mínimo 12 (doze) meses no cargo de Superintendência ou correlatos, e os ocupantes dos cargos de Gerentes dos Portos de Angra dos Reis e Niterói.

Art. 3º - Alterar o subitem 4.2.2 da Norma de Controle de Frequência de Pessoal da CDRJ que passa a ter a seguinte redação:

4.2.2 – O DIRPRE poderá a seu inteiro critério, atendendo a peculiaridades dos serviços, isentar, excepcionalmente e por tempo determinado, outros empregados da marcação diária de ponto, a pedido dos demais Diretores.



BIA Nº

**DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA**

Fls.

Cont. O.S.DIRPRE nº 27/2015

Art. 4º - Compete à chefia imediata cumprir e fazer cumprir as determinações ora editadas, ficando sujeito o infrator às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogando a O.S. DIRPRE Nº 04/2015.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2015.

**Eng. HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente**

*** Original arquivada na DIVDOC**
